

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

PROCESSO Nº 171/2020.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03 DE SETEMBRO DE 2020.

HORÁRIO: 09:30 HORAS.

LOCAL: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SAE, LOCALIZADO NA AVENIDA ALTINO ARANTES, Nº 369, CENTRO.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PRÉ-FABRICADO, COMPACTA, ABERTA COM CARACTERÍSTICA MODULAR, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, NÃO PRESSURIZADA, COM VAZÃO MÉDIA AO DIA DE 200 LITROS/SEGUNDO (720 M³/H) EXCLUINDO O VOLUME DE ÁGUA UTILIZADO NAS RETRO LAVAGENS DOS FILTROS, E ATENDENDO AOS LIMITES ESTABELECIDOS NA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 E DEMAIS PORTARIAS, COMUNICADOS E RESOLUÇÕES EMITIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM ESPECIAL, PELO CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CETESB, BEM COMO AS EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE OURINHOS PERTINENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO, OS PARÂMETROS FÍSICOS/QUÍMICOS DA ÁGUA BRUTA, CONFORME HISTÓRICO EM ANEXO: O REFERIDO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DIVIDIDO EM DUAS LINHAS DE 100L/S (360 M³/H), COMPOSTA POR UNIDADES ABERTAS DE CHEGADA, DE MISTURA RÁPIDA, DE FLOCULAÇÃO, DE DECANTAÇÃO, DE FILTRAÇÃO E DOSAGEM E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, BEM COMO TODOS DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DESTAS UNIDADES.

INTERESSADO: DIRETORIA DE OPERAÇÕES.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE, Autarquia Pública Municipal com sede nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Inacio Jose Barbosa Filho, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **Concorrência** sob o nº **01/2020**, objeto do **Processo nº 171/2020**, execução indireta por regime de empreitada integral, do tipo menor preço, objetivando a **aquisição e instalação de equipamento para tratamento de água, pré-fabricado, compacta, aberta com característica modular, fabricada em Aço Inoxidável, não pressurizada, com vazão média ao dia de 200 litros/segundo (720 m³/h) excluindo o volume de água utilizado nas retro lavagens dos filtros, e atendendo aos limites estabelecidos na Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de Setembro de 2017 e demais portarias, comunicados e resoluções emitidas pelo Governo do Estado de São Paulo, em especial, pelo Centro de Vigilância Sanitária e CETESB, bom como as emitidas pelo município de Ourinhos pertinentes ao objeto da licitação, os parâmetros físicos/químicos da água bruta, conforme histórico em anexo: O referido equipamento deverá ser dividido em duas linhas de 100L/s (360 m³/h), composta por unidades abertas de chegada, de mistura rápida, de floculação, de decantação, de filtração e dosagem e armazenamento de produtos químicos, bem como todos demais equipamentos e materiais necessários para o adequado funcionamento destas unidades**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas pertinentes, em especial as cláusulas e condições especificadas neste Edital.

1.2 – Os invólucros contendo os documentos para **“HABILITAÇÃO”** e as **“PROPOSTAS”** deverão ser **protocolados até às 09:00 horas do dia 03 de setembro de 2020**, na sede desta Autarquia, localizado na Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, através do representante legal da empresa licitante ou pessoa devidamente autorizada, sendo os primeiros abertos em sessão pública a ser realizada no mesmo dia, às **09h30m** na Diretoria de Administração, na sede desta Autarquia, localizado na Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro.

1.2.1 – Não serão recebidos documentos de **“HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTAS”**, após o horário marcado;

1.2.2 – Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, documentos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo destes. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente de Ata respectiva.

1.3 – O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente na Gerência de Compras, no horário comercial e disponível no endereço eletrônico (www.saeourinhos.sp.gov.br) no link licitações, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos na mencionada gerência ou através do telefone (14) 3302-1000.

1.4 – Integram o presente edital os anexos de I ao VIII e os arquivos eletrônicos: cronograma físico – financeiro, croquis de localização da ETA, modelo de Placa de Obra e Sondagens do local.

2 – OBJETO

2.1 – Aquisição e instalação de equipamento para tratamento de água, pré-fabricado, compacta, aberta com característica modular, fabricada em Aço Inoxidável, não pressurizada, com vazão média ao dia de 200 litros/segundo (720 m³/h) excluindo o volume de água utilizado nas retro lavagens dos filtros, e atendendo aos limites estabelecidos na Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de Setembro de 2017 e demais portarias, comunicados e resoluções emitidas pelo Governo do Estado de São Paulo, em especial, pelo Centro de Vigilância Sanitária e CETESB, bem como as emitidas pelo município de Ourinhos pertinentes ao objeto da licitação, os parâmetros físicos/químicos da água bruta, conforme histórico em anexo: O referido equipamento deverá ser dividido em duas linhas de 100L/s (360 m³/h), composta por unidades abertas de chegada, de mistura rápida, de floculação, de decantação, de filtração e dosagem e armazenamento de produtos químicos, bem como todos demais equipamentos e materiais necessários para o adequado funcionamento destas unidades.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa, estimada em R\$ 9.469.658,03 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e três centavos), onerará futuramente os recursos orçamentários e financeiros, reservados nas seguintes dotações:

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
03.03.00 – Diretoria de Administração
03.03.01 – Diretoria Administrativa
17.512.0602.1.722 – Amp. e Reforma da Estação de Tratamento de Água
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

4 – VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

4.1 – A Visita Técnica será facultativa a todos os interessados em participar do presente certame, devendo ocorrer entre a data de publicação deste Edital até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública e ser previamente agendada.

4.1.1 – A Visita Técnica Facultativa visa possibilitar aos interessados sanar quaisquer dúvidas quanto ao custo de operacionalização do objeto.

4.2 – Os interessados deverão agendar a visita técnica mediante requerimento da empresa enviado via e-mail para licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br, com no mínimo 1 (um) dia de antecedência, o qual será verificado com o Diretor de Operações os horários e datas disponíveis.

4.3 – Poderão participar da visita técnica, representantes designados com credencial assinada pelo responsável da empresa, conferindo-lhe poderes para vistoriar os locais onde serão executados os serviços, objeto deste certame.

4.4 – Após a visita técnica, será expedido um Atestado de Visita Técnica, o qual não constitui documento hábil para apresentação no envelope de Habilitação da licitante, mas para maior precisão na apresentação da proposta.

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar da licitação, empresas que se enquadram no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam às exigências deste Edital;

5.2 – Não poderão participar desta licitação:

- a) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresário impedido e suspenso de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) empresário impedido de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) empresário declarado inidôneo pelo Poder Público e não reabilitado;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

h.1) entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.3 – Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando as licitantes, será exigido seu credenciamento, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as suas alterações (ou última alteração consolidada), conforme legislação em vigor;

b) tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4 – O representante (legal ou procurador) do interessado deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.5 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.6 – Estas autorizações deverão ser exibidas pelos procuradores ou representantes credenciados, no ato da entrega dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

5.7 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.8 – A participação na licitação implica em integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital, seus Anexos e da Minuta do Contrato, bem como as demais normas que o integram.

5.8.1 – A licitante deverá examinar e considerar cuidadosamente todas as informações, instruções, exigências, modelos, especificações, leis, e outras referências constantes deste Edital ou cabíveis nesta licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato.

5.9 – As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar juntamente com a documentação constante do Envelope nº 1 – Habilitação:

a) Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III; e

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007)

5.9.1 – Para efeitos desta licitação, considera-se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

5.9.2 – A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

5.9.3 – As licitantes que não apresentarem o exigido no subitem 5.9 acima mencionado não poderão usufruir dos direitos previstos da Lei Complementar nº 123/06.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DOCUMENTAÇÕES

6.1 – Os documentos referentes aos “**ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO**” e “**Nº 2 – PROPOSTA**” deverão ser acondicionados em envelopes opacos distintos, fechados e contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS – SAE
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
PROCESSO Nº 171/2020
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE: _____

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS – SAE
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
PROCESSO Nº 171/2020
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
NOME DO PROPONENTE: _____

6.2 – Os documentos necessários ao credenciamento, às propostas e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações ou por servidor do município.

6.3 – Não serão aceitos os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

6.5 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6 – Objetivando a segurança e a integridade da documentação apresentada, esta poderá ser encadernada, rubricada por um representante legal ou credenciado, numerada sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas.

6.7 – A prática de atos pelas licitantes deverá observar a regra estabelecida para cada etapa da licitação, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da licitação.

6.8 – As licitantes arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação dos documentos de habilitação e da proposta comercial, não sendo o Poder Concedente responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou seus resultados.

6.9 – É facultado à Comissão ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes.

6.10 – A licitante será inabilitada quando deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior, salvo nos casos especificados no artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Na habilitação, a licitante deverá apresentar no “**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**”, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

d) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d.1) Os documentos descritos na alínea “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, bem como não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta concorrência.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos *Inscritos* em Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de *Tributários Mobiliários*;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

h) A comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

h.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h.2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

h.4) Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

7.2.1 – Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.3 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À DEMONSTRAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1 – Serão aceitos a fim de atestar a qualificação técnica das licitantes, a apresentação de atestado de fornecimento de equipamento semelhante ao objeto deste termo, fabricado em sua totalidade pelo material aço inoxidável 316 L e vazão média ao dia de 100 litros/segundo (360 m³/h) excluindo o volume de água utilizado nas retro lavagens dos filtros, e atendendo aos limites estabelecidos na Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de Setembro de 2017, os parâmetros físicos/químicos da água bruta. O referido equipamento podendo ser dividido em duas linhas de 50L/s (180 m³/h).

7.3.2 – Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de recebimento das propostas, profissional de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA, detentor de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, expedida por estes Conselhos, de forma a comprovar experiência em serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.3.3 – O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da qualificação técnica de que trata o subitem anterior, deverá atuar como responsável técnico do serviço objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição do mesmo somente por outro que detenha a mesma qualificação aqui exigida e por motivos relevantes justificáveis pela licitante, sob avaliação da Administração.

7.3.4 – A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.3.5 – Certidão de registro de pessoa física emitida pela Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição do domicílio do profissional técnico indicado pela licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta.

7.4 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor e comprovante de cumprimento do plano de recuperação".

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante de cumprimento do plano de recuperação"

c) Índices Contábeis;

c.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número de autenticação do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

c.3) Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação referida nas alíneas "a" e "b" deste item 4.3.3 deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

c.4) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos indicadores contábeis:

c.4.1) Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:

$$ILG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

Onde:
AC é o ativo circulante;
ANC é o ativo não circulante;
PC é o passivo circulante;
PNC é o passivo não circulante.

* Deverá ser igual ou superior a 1.

c.4.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:
AC é o ativo circulante;
PC é o passivo circulante.

* Deverá ser igual ou superior a 1.

c.4.3) Índice de Endividamento (IE), assim composto:

$$IE = \frac{PC + PNC}{AT}$$

Onde:
PC é o passivo circulante;
PNC é o passivo não circulante;
AT é o ativo total.
ANC é o ativo não

* Deverá ser menor ou igual a 0,5.

c.5) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

7.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.5.1 – Declarações da licitante, consoante modelo do Anexo II, elaborada em papel timbrado e assinadas por seu representante legal, atestando que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;

b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

c) que a empresa atende as normas do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

d) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

e) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

f) **Declaração que a empresa se comprometerá, se for vencedora, em obter as Licenças Prévia, de Instalação, e Operação ou dispensa de licença junto à CETESB e outras licenças pertinentes se houver, sendo de inteira responsabilidade da licitante a obtenção e custos para tal.**

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preço deverá ser elaborada em papel sulfite, digitado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, contendo os dados cadastrais: denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone e e-mail, conforme **ANEXO I-A e ANEXO I-B MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (considerando os valores da proposta e limites dos valores referenciais).**

8.2 – Deverão estar consignados na proposta:

8.2.1 – Valores unitários com BDI e totais por item / subitem e preço total global com BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismo e por extenso (conforme planilha orçamentária), expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

8.2.2 – Prazo de execução dos serviços de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da licença prévia e de instalação emitida por órgão competente conforme Cronograma Físico-financeiro.

8.2.3 – Prazo de garantia e assistência técnica: 12 (doze) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

8.2.4 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

8.3 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.4 – É vedada apresentação de proposta parcial para o objeto licitado, devendo a licitante contemplar todos os itens que a integram.

8.5 – Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

8.6 – A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTAS”

9.1 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 - “HABILITAÇÃO”:

9.1.1 – Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no dia, local e horário estabelecidos neste Edital (item 1.2).

9.1.2 – Aberto os envelopes nº 1 (documentos de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes.

9.1.3 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, ficando impedida de participar da próxima fase da licitação.

9.1.4 – Os envelopes nº 2 (proposta comercial) das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de trinta dias corridos contados a partir da data de publicação da homologação, após o que serão inutilizados.

9.1.5 – Havendo concordância de todas as licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

9.1.5.1 – Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos, nos termos do § 1º do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, sendo que a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial) das licitantes habilitadas.

9.1.6 – Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

9.1.7 – Os recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei e de acordo com o item 10 deste Edital.

9.1.8 – As decisões dos recursos e a abertura ou não dos envelopes nº 2 (proposta comercial), serão comunicados a todos os proponentes bem como publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos.

9.1.9 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão Permanente de Licitações, desde que feita através de requerimento formal, acompanhado de peças comprobatórias do fato.

9.2 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 - "PROPOSTA":

9.2.1 – Ultrapassada a fase de Habilitação, serão abertos os envelopes das proponentes declaradas habilitadas.

9.2.2 – Instalada a sessão para dar continuidade ao processo de abertura dos envelopes e repetidas as cautelas de praxe, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações dará vista das propostas a todos os presentes, os quais, juntamente com os membros da Comissão procederão as rubricas.

9.2.3 – As propostas que não atenderem as exigências desse ato convocatório, manifestamente inexequíveis, apresentarem valores superiores ao valor máximo especificado no presente Edital, ou que ofereçam vantagens não previstas, ou ainda vantagens baseadas na oferta dos demais licitantes, serão desclassificadas, sem que os proponentes tenham direitos a qualquer indenização, e, sem prejuízo da administração representar aos poderes competentes.

9.2.4 – Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

9.2.5 – Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o "**menor preço total global com BDI**".

9.2.5.1 – Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o preço total global por extenso.

9.2.6 – Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

9.2.6.1 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem anterior, microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.2.6.2 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.2.6.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.2.6, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 9.2.6.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

9.2.7 – A Comissão Permanente de Licitações, após verificar o cumprimento das exigências e a veracidade e análise das informações e documentos, lavrará Ata conclusiva indicando as propostas classificadas, possíveis desclassificadas e o julgamento final em ordem crescente de valores, observando o critério de menor preço total global com BDI.

9.2.8 – O resultado do certame será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos, em uma única edição.

9.2.9 – No caso de todos as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas, conforme previsto no § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 – As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos nos artigos 41 e 109, Lei 8.666/93;

10.2 – As impugnações contra este Edital e os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações e protocolada na Sede desta Autarquia, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário das 07:00 às 13:00 horas, nos dias úteis.

10.2.1 – Admite-se impugnação ou recursos por intermédio de e-mail (licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Diretoria mencionada no subitem anterior, no prazo de 48 horas de seu envio;

10.3 – Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles que houver expediente normal na Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

10.4 – No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos às licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, na Gerência de Compras, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

10.5 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão Permanente de Licitações, após sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos, em uma única edição, para efeito de recurso, decorrido o prazo legal ou após decisão irrecurável, serão submetidos à apreciação pela Autoridade Competente, a quem cabe:

- a) aceitar a classificação e julgamento final, adjudicando o objeto licitado à licitante vencedora e homologando o processo licitatório;
- b) anular o presente certame nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, mediante decisão fundamentada; e
- c) revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente justificado.

11.2 – Homologada esta licitação, o seu objeto será contratado com a licitante vencedora, através do instrumento de Contrato Administrativo, com a consequente expedição da Ordem de Serviços.

11.3 – No caso em que a adjudicatária decair do direito a execução do objeto desta licitação a SAE poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para executar os serviços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI.

12.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito fiscal e trabalhista da Adjudicatária, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Autarquia verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo licitatório a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

12.2 – A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.2.1 – Deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, recolhimento e apresentação das respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por órgão competente.

12.3 – Caso a adjudicatária não compareça ou se recuse a assinar o contrato, proceder-se-á na forma do § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.4 – A SAE exigirá da Contratada garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura do mesmo, com validade durante a execução do contrato e 1 (um) mês após o término da vigência contratual;

12.4.1 – A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária.

12.4.2 – O seguro garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, deverão conter, conforme o caso:

a) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4.3 – Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à agência bancária indicada pela SAE, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

12.4.4 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4.5 – Nos termos do § 2º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a garantia deverá ser complementada sempre que o valor do contrato for revisto ou reajustado, nos termos contratuais, mantendo-se o percentual estabelecido no item 12.3.

12.4.6 – A adjudicatária se obriga a apresentar nova garantia, conforme o caso, no prazo máximo de 48 horas, antes do seu vencimento ou da assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato.

12.5 – As condições relativas à vigência contratual e ao prazo para execução estão estabelecidas na Cláusula Sexta da Minuta do Contrato – Anexo VI deste Edital.

12.6 – Constitui condição para a celebração da contratação:

a) **somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) **para o caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

13.1 – Estas condições estão dispostas na Cláusula Terceira da Minuta do Contrato, cuja minuta constitui o Anexo VI deste Edital.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão realizados conforme condições estabelecidas na Cláusula Quinta do Contrato, cuja minuta constitui o Anexo VI deste Edital.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – As sanções estão estabelecidas na Cláusula Onze do Contrato, cuja minuta constitui o Anexo VI deste Edital.

16 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

16.1 – A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela **CONTRATANTE**, a qual designará como gestor o Sr. Inacio Jose Barbosa Filho, Superintendente, e como fiscal do Contrato a Comissão de Avaliação das Propostas Técnicas e Fiscalização de Contrato e Obra Referentes a Licitação para Aquisição de Estação de Tratamento de Água Compacta, responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a entrega os produtos, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao Superintendente da SAE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

16.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 – Ficam as licitantes cientes de que a simples apresentação da proposta indica que têm pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares de execução dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

17.2 – Não serão levados em consideração pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, em qualquer fase, quaisquer consultas, pleitos ou reclamação que não tenha sido formulada por escrito e devidamente protocolada. Em hipótese alguma será aceito entendimentos verbais entre as partes.

17.3 – Quaisquer dúvidas surgidas, após abertura dos envelopes, ficarão sujeitas à interpretação da Comissão Permanente de Licitações e à luz do ordenamento jurídico aplicável a espécie.

17.4 – A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar, ou mesmo anular a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

17.5 – A Comissão de Licitações poderá proceder inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas licitantes.

17.6 – O Edital e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da licitante serão partes integrantes do contrato a ser lavrado, independente de transcrição.

17.7 – As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

17.8 – A Administração indicará como preposto um gestor, ao qual incumbirá o acompanhamento do contrato e da execução, devendo a este se dirigir à contratada para os fins do processamento administrativo.

17.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.

Ourinhos, 16 de julho de 2020.

INACIO JOSE BARBOSA FILHO
Superintendente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Aquisição e instalação de equipamento para tratamento de água, pré-fabricado, compacta, aberta com característica modular, fabricada em Aço Inoxidável, não pressurizada, com vazão média ao dia de 200 litros/segundo (720 m³/h) excluindo o volume de água utilizado nas retro lavagens dos filtros, e atendendo aos limites estabelecidos na Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de Setembro de 2017 e demais portarias, comunicados e resoluções emitidas pelo Governo do Estado de São Paulo, em especial, pelo Centro de Vigilância Sanitária e CETESB, bom como as emitidas pelo município de Ourinhos pertinentes ao objeto da licitação, os parâmetros físicos/químicos da água bruta, conforme histórico em anexo: O referido equipamento deverá ser dividido em duas linhas de 100L/s (360 m³/h), composta por unidades abertas de chegada, de mistura rápida, de floculação, de decantação, de filtração e dosagem e armazenamento de produtos químicos, bem como todos demais equipamentos e materiais necessários para o adequado funcionamento destas unidades.

Os parâmetros de eficiência da ETA deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pela Portaria de Consolidação nº 05 de outubro de 2017 do Ministério da Saúde para água potável e em condições gerais devem estar em conformidade com a Norma Técnica da ABNT – NBR 12.216 de abril/1.992 – Projeto de Estação de Tratamento de Água para Abastecimento Público, e Elaboração de Projetos – Procedimentos e Aplicação das Normas NBR 12.211 e NBR 12.213. Limitação de principais parâmetros de água bruta para se ter eficiência no tratamento:

Turbidez: até 1000 NTU;
Cor aparente: até 250 mg/L Pt/Co;
Ferro total: até 2 mg/L de Fe.

Parâmetros encontrados na água bruta do Rio Pardo:

- Em CONDIÇÕES NORMAIS de operação eta existente:

Mês 05/2020.

Cor :97,66 unidades PTCOBALTO .

Turbidez : 26,66 ut.

Ph: 7,15

Os parâmetros médios para alcalinidade permaneceram entre 30 e 35 ppm/caco3.

- Em CONDIÇÕES EXTREMAS de operação eta existente:

Mês 12/2019.

Cor : 1320 unidades PTCOBALTO .

Turbidez : 285 ut.

Ph: 6,50

Mes 01/2020

Cor: 10220 unidades PTCOBALTO.

Turbidez: 2190 tu.

Ph: 6,10.

Os parâmetros médios para alcalinidade permaneceram entre 30 e 35 ppm/caco3.

1.1 Valor Referencial Total

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtd.	Valor Unitário Referencial	Valor Total Referencial
01	Memorial Descritivo	Unidade	01	R\$ 117.759,09	R\$ 117.759,09
02	Projeto Executivo	Unidade	01	R\$ 190.510,52	R\$ 190.510,52
03	Fornecimento de Estação Modular em Aço Inoxidável com Capacidade para 200 L/S	Unidade	01	R\$ 6.145.551,30	R\$ 6.145.551,30
04	Elétrica e Automação	Unidade	01	R\$ 175.301,42	R\$ 175.301,42
05	Montagens Eletro-Mecânicas	Unidade	01	R\$ 189.821,42	R\$ 189.821,42
06	Tratamento de Lodo	Unidade	01	R\$ 1.610.488,09	R\$ 1.610.488,09
07	Obras Civas	Unidade	01	R\$ 969.988,09	R\$ 969.988,09
08	Comissionamento e Operação Assistida	Unidade	01	R\$ 70.238,09	R\$ 70.238,09
TOTAL					R\$ 9.469.658,03

2. DETALHES DO OBJETO DE FORNECIMENTO

A estação de tratamento de água deverá ser do tipo de tanques abertos retangulares de trabalho e com altura máxima de 4,00 metros.

A Contratada deverá apresentar após o fechamento os detalhamentos e as memórias dos cálculos das instalações da ETA a ser fornecida, com todos os detalhes das unidades e respectivos serviços a serem executados.

A Contratada deve observar no dimensionamento das unidades (especialmente no tocante aos diâmetros, comprimentos, larguras, alturas e pesos) as condições de acessibilidade de manutenção, transporte rodoviário, de retirada de dejetos e de trânsito local, bem como as licenças que se façam necessárias para o transporte de todos os equipamentos até o local de implantação.

O termo de referência trata do fornecimento de uma Estação de Tratamento de Água com capacidade de 200L/s (720m³/h) dividido em duas linhas de 100L/s (360 m³/h) cada, sendo que os itens Calha Parshall deverão ser dimensionados para a vazão máxima da estação e os floculadores, decantadores e filtros de areia e antracito deverão ser dimensionados para vazão de 100L/s (360 m³/h), por linha.

Material de fornecimento: Aço Inoxidável 316L.

É obrigatório apresentação de certificação da qualidade e inocuidade dos materiais, em especial ao Aço Inoxidável 316L.

Escopo de fornecimento da contratada:

- Instalação dos equipamentos;
- Montagem completa mecânica, hidráulica e elétrica;
- Material elétrico para instalação (cabos, eletrocalhas, suportes);
- Montagem mecânica, hidráulica e elétrica;
- *Start-up*;
- Tubulações e acessórios para interligação das unidades;
- Painel elétrico de alimentação dos equipamentos e válvulas da ETA;
- Sistemas de aplicação e dosagem dos produtos químicos (coagulante, alcalinizante, fluoretante e desinfetante);
- Passarelas, escadas e guarda-corpo em conformidade com normas de segurança NR-12;
- Transporte e descarregamento, inclusive serviço de guincho/guindaste;
- Mão de obra para os serviços realizados durante montagem e *start-up*;
- Despesas com deslocamento, estadia e alimentação da equipe técnica;
- ART's dos equipamentos e da obra em geral;
- Manual de operação e manutenção;
- Layout para projeto;
- Obras civis (Radier).

Apresentação de lista de peças de reposição para no mínimo 2 (dois) anos de operação.

3. UNIDADES DE TRATAMENTO

O processo de tratamento deve ser composto pelas seguintes fases e/ou unidades básicas:

3.1. Medição e mistura rápida

A mistura rápida deve ser por meio de calha Parshall, fabricada em Aço Inoxidável 316L, com capacidade compatível com a vazão máxima desta ETA, para gerar gradiente de velocidade o qual deve estar entre 700 e 1100s⁻¹ conforme ABNT NBR 12.216/92, devendo ser dimensionada para vazão total da estação, além disso a calha Parshall tem como função dispersar os produtos químicos.

A vencedora do certame deverá fornecer e instalar, no mínimo 03 macromedidores de vazão, sendo eles: um na chegada de água bruta, outro na saída de água tratada, para poder mensurar a quantidade de água tratada (água bruta x água tratada) e um terceiro, para mensurar o volume de água utilizada para a retro lavagens dos filtros.

3.2. Mistura lenta (floculação)

Fornecimento e instalação de 02 unidades de floculadores (um por linha), com 04 câmaras por unidade, em formato retangular e com dimensões especificadas pela Contratada com base na norma NBR 12.216/92.

Devem ser fabricados em Aço Inoxidável 316L, com tempo de detenção não inferior a 30 minutos.

Deverá prover de agitadores mecânicos de fluxo axial, compostos por moto redutor de baixa rotação, acoplamentos deslizantes, eixos, rotor, com dispositivo anti-vórtice, construídos em Aço Inoxidável AISI 316.

Os gradientes de velocidade devem ser previstos com no máximo 70s⁻¹ e mínimo de 10s⁻¹, deverá ser previsto dispositivo que possa alterar o gradiente de velocidade aplicado, que possa ser ajustado com características da água e permitindo variação de pelo menos 20% a mais e a menos do fixado para o compartimento.

3.3. Decantação

Fornecimento e instalação de 04 unidades de decantadores (02 unidades por linha) do tipo retangular com dimensões especificadas pela Contratada, fabricados em Aço inoxidável 316L. Com taxa máxima de aplicação de 120 m³/m².dia.

Devem possuir fundos de tronco de pirâmide invertido e apresentar perfis de decantação tubulares com o comprimento dos perfis de 1200 mm, a velocidade de sedimentação para o cálculo deve ser utilizada a de 1,74 cm/min. O descarte de lodo deve ser automatizado e programado em intervalos de tempo.

A instalação dos perfis deve possuir ângulo de inclinação com a horizontal igual a 60°.

O sistema de distribuição de água floculada dentro do decantador deve ser instalado logo acima do tronco de pirâmide invertida e abaixo dos módulos de decantação.

3.4. Filtração

Fornecimento e instalação de 02 unidades de filtros de areia e antracito (01 unidade por linha) em módulos tipos retangulares em dimensões especificadas pela Contratada, tipo descendente, fabricados em Aço Inoxidável 316L, lavagem automática por bomba.

Taxa de filtração de no mínimo 200 m³/m².dia.

Leito filtrante de dupla camada de areia e antracito, compatíveis com a vazão nominal de projeto. O sistema de filtração deve prever que, durante o processo de lavagem de uma unidade, que as demais sejam capazes de absorver sua falta no processo de filtração, sempre obedecendo a taxa de filtração admissível.

Cada uma das unidades de filtração deve dispor de um ponto de coleta de água filtrada para monitoramento de seu desempenho

Os materiais utilizados na composição do leito filtrante deverão ser essencialmente inertes e insolúveis, fornecidos ensacados, de procedência idônea e perfeitamente identificável totalmente lavados e protegidos contra contaminação.

Granulometria de acordo com NBR 12.216/92:

Areia:

Diâmetro efetivo:	0,40 a 0,45 (mm)
Coefficiente de uniformidade:	1,4 a 1,6
Espessura mínima (cm):	25

- Sistema de lavagem dos filtros:

Fornecimento de conjunto de bomba centrífuga utilizada para a retrolavagem dos filtros (01 em operação e 01 reserva), o reservatório de água de lavagem será por conta da contratante.

O sistema de lavagem dos filtros deverá ser automático por bombeamento a fornecer capacidade e vazão adequada para lavagem dos filtros em contracorrente, garantindo expansão do leito filtrante de 20 a 30%.

Tempo de lavagem dos filtros com bomba estimado deverá ser de 10 minutos e a velocidade de lavagem deve ser de 75 cm/min.

3.4.1 Do tratamento do lodo

No fluxograma/processo de tratamento da água da referida ETA, caso haja sobras de material residual deste tratamento (lodo de ETA), a vencedora do certame, deverá implantar tratamento de lodo em consonância ao decreto n.º 8.468, de 8 de setembro de 1976 em especial para obtenção das devidas licenças pertinentes ao objeto da licitação, observando-se as condições determinadas na norma.

3.5. Unidade de dosagem e armazenamento de produtos químicos

O volume útil dos tanques deverá ser suficiente para manter a dosagem média prevista de consumo de cada reagente por pelo menos, um dia.

Deverão ser fornecidos misturadores destinados a acelerar os processos de dissolução, de preparação ou manutenção de soluções ou suspensões líquidas dos reagentes para o tratamento de água, a partir de soluções concentrada ou material sólido granular.

O material de fornecimento dos tanques devem ser em Polipropileno (PP).

As bombas deverão ser fornecidas em conjuntos sempre 01 em operação e 01 reserva.

Os produtos químicos a serem utilizados nesta unidade de tratamento devem ser os seguintes:

- Coagulante: (2 unidades de bomba para dosagem de coagulante: 1 operante e 1 reserva);
- Alcalinizante: (2 unidades de bomba para dosagem de alcalinizante 1 operante e 1 reserva);
- Desinfetante: (2 unidades de bomba para dosagem de desinfetante 1 operante e 1 reserva);
- Fluoretante: (2 unidades de bomba para dosagem de fluoretante 1 operante e 1 reserva).

Tempo de lavagem dos filtros com bomba estimado deverá ser de 10 minutos e a velocidade de lavagem deve ser de 75 cm/min.

3.6. Quadro elétrico de operação geral

Destina-se a conter todos os componentes elétricos para operação geral da estação de tratamento de água.

O quadro elétrico deverá conter os elementos necessários às funções de distribuição, comando e controle de operação dos motores da estação. O quadro elétrico deverá compor o centro de comando e controle de operação da estação de tratamento de água, apresentar os instrumentos e chaves de controle adequadamente localizadas, para leitura e acionamento respectivamente.

Os cabos de interligação geral do painel a estação de tratamento deverão fazer parte integrante do fornecimento do quadro elétrico de operação geral.

3.7. Unidades complementares

- PLATAFORMAS

Fornecimento e instalação de acesso às plataformas/passadiços de acompanhamento do processo e visualização de todas as unidades de tratamento, fabricadas em Aço Inox.

Fornecimento e instalação de plataformas/passadiços para acesso e com guardas corpos, para acompanhamento do processo e visualização de todas as unidades de tratamento, fabricadas em Aço Inox.

- MODULAÇÃO DO EQUIPAMENTO

O equipamento a ser implantado, deverá ser do tipo modular, ao ponto desta Superintendência poder aumentar através de módulos adquiridos separadamente, em razão de demandas de consumo futuras. Deverá ser apresentado num memorial descritivo, além daquele que atenderá os 200 litros/segundo, também a estimativa de equipamentos a atender as futuras demandas.

- INTERFACE

Tanto na chegada da ETA (jusante), quanto na saída da ETA (montante), deverão ser adotadas conexões flangeadas com gabarito de furação normatizadas pela NBR 7675 de acordo com sua pressão nominal.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Contratada deve garantir a Assistência Técnica para todos os materiais, equipamentos e componentes da ETA a ser adquirida.

É garantido o funcionamento dos equipamentos contra quaisquer defeitos de material ou de fabricação pelo período de 12 meses, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE, desde que todas as peças de substituição nesse período sejam genuínas fornecidas pela fabricante.

A contratada deve se propor a reparar ou substituir as peças defeituosas, quando constatado seu defeito. Os serviços de substituição e reparos, assim como o transporte e despesas de viagem de técnicos, provados à garantia serão por conta da contratada.

Excluem-se dos efeitos de garantia:

Exclui-se da garantia qualquer item danificado por falta de manutenção ou por operação inadequada.

A não observância das instruções de operação e manutenção estabelecidas no manual fornecido pela contratada.

Rolamentos que sofram desgastes provocados por falta ou excesso de lubrificação, ou aplicação de lubrificantes inadequados, e ou não indicados pela contratada.

Casos de desgastes anormais, decorrentes do mau uso do equipamento, como sobrecargas.

Peças que pela sua natureza, mesmo em operação normal, tenham vida útil menor que o prazo coberto pela garantia, em função da característica do produto a ser processado pelo equipamento devendo todas elas ser apresentadas e especificadas pela CONTRATADA, no ato de entrega do Termo de Recebimento Provisório, juntamente com o AS BUILT.

Painéis elétricos e componentes elétricos (por motivo da possibilidade de oscilação de rede). Ficam excluídos da garantia todos os componentes.

A Garantia da contratada não cobre: desempenho insatisfatórios causados por mau uso ou por falhas de manutenção, problemas com a rede elétrica; utilização de peças que não sejam genuínas da fabricante.

No período da garantia as operações de desmontagem só podem ser realizadas com autorização da fabricante, ou com acompanhamento de um de seus técnicos.

5. OPERAÇÃO ASSISTIDA

A operação assistida será iniciada após o “*start-up*” da ETA, sendo efetuada com o acompanhamento e em conjunto com o operador e técnicos. Durante a operação assistida, a Contratada deve providenciar pelo prazo de 30 dias, um operador, em horário comercial, que permitam a execução das tarefas de rotina pertencentes à ETA.

A Contratada deve providenciar a supervisão de um técnico responsável pelos serviços de operação assistida, com comprovada experiência na área de tratamento de água, apto a esclarecer quaisquer dúvidas eventualmente levantadas pelos operadores.

Todas as anomalias, falhas e interrupções, deverão ser anotadas, com data e horário destes eventos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;
- Designar um (a) técnico (a) para acompanhamento da execução do contrato;

- Fiscalizar a execução, objeto deste contrato, podendo recusar os serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

Os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro e com observância, no que couber, das disposições na Ordem de Serviços expedida pela CONTRATANTE.

7. FISCALIZAÇÃO

As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas normas vigentes.

Os serviços deverão desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade: Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução do serviço;

- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.

A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na execução dos serviços não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela CONTRATANTE, a qual designará como gestor e os fiscais de contrato, servidor(es) para fiscalizar e acompanhar todas as fases do serviço realizado, todos responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a execução dos serviços, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao Superintendente da SAE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para a CONTRATANTE.

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Contabilidade, com base nos serviços efetivamente executados e medidos conforme relatório do setor de Projetos e Fiscalização da autarquia, respeitando os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados INSS, FGTS, ICMS e ISSQN, da Lei Complementar 116/2003, conforme o item 7.2 de seu anexo;

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta-corrente bancária, em nome da CONTRATADA e indicada pela mesma, em 10 (dez) dias úteis após a emissão das notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pela CONTRATANTE.

Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento correrá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente na Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido no município onde os serviços estão sendo executados, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, em seu art. 3º, inciso III.

Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

Observar-se-á, ainda, o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil – RFB.

No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

A CONTRATADA terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data em que devido o adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela CONTRATANTE, com base na variação do IPCA-E da FGV.

A CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9. LICENÇAS:

A vencedora do certame, deverá apresentar as licenças Prévia, de Instalação e de Operação da referida ETA, com todas as despesas às expensas da mesma, e inclusive com todas as demandas de recursos humanos para tal objetivo. Caso o referido equipamento não preconize de Licença, a vencedora do certame deverá apresentar CDL - CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENÇA emitido pela CETESB.

SOMENTE PODERÁ DAR INÍCIO AS OBRAS OU INSTALAÇÃO DE QUALQUER EQUIPAMENTO, APÓS A OBTENÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS, OU SEJA, A LICENÇA PREVIA E A LICENÇA DE INSTALAÇÃO E TAMBÉM COM APRESENTAÇÃO DE BDI, ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA E ART.

10. DAS PENALIDADES

O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência / Projeto Básico e no Edital de licitação implica na adoção das medidas e penalidades cabíveis em lei.

Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderá ser aplicada à contratada a multa sobre o valor da obrigação não cumprida.

O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo no disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado.

11. DO BDI (BENEFÍCIOS DE DESPESAS INDIRETAS)

O proponente do certame deverá apresentar a esta Superintendência em papel timbrado de sua empresa e assinado, a composição analítica do BDI (Benefício de Despesas Indiretas), dentro do intervalo de valores mínimos e máximos aceitáveis do TCU, em consonância com o Acórdão Nº 2622/2013.

12. ATESTADO DE FORNECIMENTO:

Serão aceitos a fim de atestar a qualificação técnica das licitantes, a apresentação de atestado de fornecimento de equipamento semelhante ao objeto deste termo, fabricado em sua totalidade pelo material aço inoxidável 316 L e vazão média ao dia de 100 litros/segundo (360 m³/h) excluindo o volume de água utilizado nas retro lavagens dos filtros, e atendendo aos limites estabelecidos na Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de Setembro de 2017, os parâmetros físicos/químicos da água bruta. O referido equipamento podendo ser dividido em duas linhas de 50L/s (180 m³/h)

Ourinhos, 27 de maio de 2020.

José Odion Ferreira de Almeida
Engenheiro Civil
CREA/SP 0601253820

Silvio Lourenço Camargo
Gerente de Projetos e
Fiscalização

Ronaldo de Oliveira Sampaio
Diretor de Operações

Inacio Jose Barbosa Filho
Superintendente

**ANEXO I-A
PROPOSTA DE PREÇOS**

Referência: Licitação Pública – Concorrência nº ___/2020

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:
DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO	
Banco:	
Agência:	Conta Corrente:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	E-mail Pessoal:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	

Objeto: Aquisição e instalação de equipamento para tratamento de água, pré-fabricado, compacta, aberta com característica modular, fabricada em Aço Inoxidável, não pressurizada, com vazão média ao dia de 200 litros/segundo (720 m³/h) excluindo o volume de água utilizado nas retro lavagens dos filtros, e atendendo aos limites estabelecidos na Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de Setembro de 2017 e demais portarias, comunicados e resoluções emitidas pelo Governo do Estado de São Paulo, em especial, pelo Centro de Vigilância Sanitária e CETESB, bem como as emitidas pelo município de Ourinhos pertinentes ao objeto da licitação, os parâmetros físicos/químicos da água bruta, conforme histórico em anexo: O referido equipamento deverá ser dividido em duas linhas de 100L/s (360 m³/h), composta por unidades abertas de chegada, de mistura rápida, de floculação, de decantação, de filtração e dosagem e armazenamento de produtos químicos, bem como todos demais equipamentos e materiais necessários para o adequado funcionamento destas unidades.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Memorial Descritivo e Apresentação das Licenças Prévia e de Instalação.	Unidade	01		
02	Projeto Executivo	Unidade	01		
03	Fornecimento de Estação Modular em Aço Inoxidável com Capacidade para 200 L/S	Unidade	01		
04	Elétrica e Automação	Unidade	01		
05	Montagens Eletro-Mecânicas	Unidade	01		
06	Tratamento de Lodo	Unidade	01		
07	Obras Cíveis	Unidade	01		
08	Comissionamento, Operação Assistida e Apresentação da Licença de Operação.	Unidade	01		
TOTAL				R\$	

Local e área disponíveis para instalação, estão dispostos nos croquis em anexo.

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do presente orçamento.

Prazo de garantia e assistência técnica: 12 (doze) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

Prazo de execução dos serviços: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da licença prévia e de instalação emitida por órgão competente conforme Cronograma Físico-financeiro.

Condição de pagamento conforme a apresentação de cronograma físico-financeiro pela empresa. (modelo em anexo: Cronograma Físico-Financeiro).



DECLARAMOS que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

**ANEXO I-B
MODELO DE CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO		Implantação de ETA com capacidade para 200L/s em Aço Inoxidável							Total em R\$
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES	Dia 01	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	
1	Apresentação das Licenças Previa e de Instalação								
2	Entrega do Memorial Descritivo								
3	Entrega do Projeto Executivo								
4	Obras Cíveis								
5	Fornecimento De Estação Modular Em Aço Inoxidável Com Capacidade Para 200 L/S								
6	Instalação da Elétrica E Automação								
7	Montagens Eletro-Mecânicas								
8	Montagem e Instalação Tratamento De Lodo								
9	Comissionamento E Operação Assistida (30 Dias) Start-up, treinamento e Apresentação da Licença de Operação								
TOTAIS									

ANEXO II

DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº ____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;

b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

c) que a empresa atende as normas do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

d) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

e) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

f) Declaração que a empresa se comprometerá, se for vencedora, em obter as Licenças Prévia, de Instalação, e Operação ou dispensa de licença junto à CETESB e outras licenças pertinentes se houver, sendo de inteira responsabilidade da licitante a obtenção e custos para tal.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº ____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada (____) microempresa ou (____) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Concorrência nº 02/2020, realizado pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

OBS.: Assinalar com um "x" a condição da empresa.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____.

OUTORGADO: _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____.

PODERES: Representar o outorgante perante a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, durante o transcorrer dos trabalhos do Processo Licitatório nº ____/2020 – Concorrência nº ____/2020, podendo assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar ata, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

(Observação: assinatura do representante legal da empresa deverá obrigatoriamente estar com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO V

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBJETO:	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PRÉ-FABRICADO, COMPACTA, ABERTA COM CARACTERÍSTICA MODULAR, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, NÃO PRESSURIZADA, COM VAZÃO MÉDIA AO DIA DE 200 LITROS/SEGUNDO (720 M³/H) EXCLUINDO O VOLUME DE ÁGUA UTILIZADO NAS RETRO LAVAGENS DOS FILTROS, E ATENDENDO AOS LIMITES ESTABELECIDOS NA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 E DEMAIS PORTARIAS, COMUNICADOS E RESOLUÇÕES EMITIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM ESPECIAL, PELO CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CETESB, BEM COMO AS EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE OURINHOS PERTINENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO, OS PARÂMETROS FÍSICOS/QUÍMICOS DA ÁGUA BRUTA, CONFORME HISTÓRICO EM ANEXO: O REFERIDO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DIVIDIDO EM DUAS LINHAS DE 100L/S (360 M³/H), COMPOSTA POR UNIDADES ABERTAS DE CHEGADA, DE MISTURA RÁPIDA, DE FLOCULAÇÃO, DE DECANTAÇÃO, DE FILTRAÇÃO E DOSAGEM E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, BEM COMO TODOS DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DESTAS UNIDADES.
LOCAL:	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, SITO A AV. JOSÉ MARQUES DE SOUZA, Nº 555, VILA BRASIL – OURINHOS \SP

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%PV	%CD
GRUPO A	DESPESAS INDIRETAS		
A-1	Administração Central		
A-2	Encargos Sociais		
A-3	Transporte		
A-4	Hospedagem		
GRUPO B	TAXAS DE RISCOS, SEGURO E GARANTIA		
B-1	Despesas financeiras e seguros		
B-2	Riscos e imprevistos		
B-3	Garantia		
	Total grupo B		
GRUPO C	TRIBUTOS		
C-1	PIS		
C-2	COFINS		
C-3	ISQN (PREFEITURA DE OURINHOS)		
C-4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
	Total grupo C		
GRUPO D	LUCRO		
D-1			
	Total grupo D		

TOTAL DO BDI

Assinatura

 Empresa
 Responsável pela empresa

Observação: papel timbrado da empresa
BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2369/2011

ANEXO VI

(MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO)

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

PROCESSO Nº 171/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PRÉ-FABRICADO, COMPACTA, ABERTA COM CARACTERÍSTICA MODULAR, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, NÃO PRESSURIZADA, COM VAZÃO MÉDIA AO DIA DE 200 LITROS/SEGUNDO (720 M³/H) EXCLUINDO O VOLUME DE ÁGUA UTILIZADO NAS RETRO LAVAGENS DOS FILTROS, E ATENDENDO AOS LIMITES ESTABELECIDOS NA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 E DEMAIS PORTARIAS, COMUNICADOS E RESOLUÇÕES EMITIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM ESPECIAL, PELO CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CETESB, BEM COMO AS EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE OURINHOS PERTINENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO, OS PARÂMETROS FÍSICOS/QUÍMICOS DA ÁGUA BRUTA, CONFORME HISTÓRICO EM ANEXO: O REFERIDO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DIVIDIDO EM DUAS LINHAS DE 100L/S (360 M³/H), COMPOSTA POR UNIDADES ABERTAS DE CHEGADA, DE MISTURA RÁPIDA, DE FLOCULAÇÃO, DE DECANTAÇÃO, DE FILTRAÇÃO E DOSAGEM E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, BEM COMO TODOS DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DESTAS UNIDADES.

INTERESSADO: DIRETORIA DE OPERAÇÕES.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 49.131.287/0001-88, com sede à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. Inacio Jose Barbosa Filho, portador da Carteira Identidade RG sob nº 06.979.164-8 DGPCRJ e inscrito no CPF sob nº 757.763.327-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, _____ nacionalidade, _____ estado civil, _____ profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG sob nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública – Concorrência nº 01/2020, Processo nº 171/2020, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Aquisição e instalação de equipamento para tratamento de água, pré-fabricado, compacta, aberta com característica modular, fabricada em Aço Inoxidável, não pressurizada, com vazão média ao dia de 200 litros/segundo (720 m³/h) excluindo o volume de água utilizado nas retro lavagens dos filtros, e atendendo aos limites estabelecidos na Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de Setembro de 2017 e demais portarias, comunicados e resoluções emitidas pelo Governo do Estado de São Paulo, em especial, pelo Centro de Vigilância Sanitária e CETESB, bem como as emitidas pelo município de Ourinhos pertinentes ao objeto da licitação, os parâmetros físicos/químicos da água bruta, conforme histórico em anexo: O referido equipamento deverá ser dividido em duas linhas de 100L/s (360 m³/h), composta por unidades abertas de chegada, de mistura rápida, de floculação, de decantação, de filtração e dosagem e armazenamento de produtos químicos, bem como todos demais equipamentos e materiais necessários para o adequado funcionamento destas unidades.

1.2 – Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Concorrência nº 01/2020 e seus Anexos;
- b) Proposta de ____ de _____ de 2020, apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata da sessão da Concorrência nº 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução do presente contrato é de empreitada integral.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

3.1 – O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas **Termo De Referência / Projeto Básico** – Anexo I e Cronograma físico-financeiro deste Edital e serão recebidos pela Comissão de Avaliação das Propostas Técnicas e Fiscalização de Contrato e Obra Referentes a Licitação para Aquisição de Estação de Tratamento de Água Compacta que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

3.1.1 – Somente serão expedidos os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo De Referência / Projeto Básico e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

3.1.2 – Os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico – Financeiro e com observância, no que couber, das disposições na Ordem de Serviços expedida pela CONTRATANTE.

3.2 – Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

3.3 – A CONTRATADA deverá apresentar para a CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e como condição para autorização da emissão da Ordem de Serviços, os seguintes documentos:

3.3.1 – Indicação do preposto do contrato, que a representará durante a vigência do contrato, com no mínimo, as seguintes informações: nome, número do RG, endereço de e-mail e número do telefone.

3.3.2 – A CONTRATADA deverá indicar um responsável técnico, que acompanhará os serviços, com competência para o artigo 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

3.3.3 – A CONTRATADA deverá apresentar Licenças Ambientais, ou seja, a Licença prévia e a Licença de Instalação ou de documento de dispensa de licença ambiental emitida pela CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo).

3.4 – A CONTRATANTE deverá analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços, caso seja aprovada.

3.5 – Os serviços a serem realizados e os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

3.5.1 – Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

3.5.2 – Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

3.5.3 – Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

3.5.4 – Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

3.5.5 – Portaria de Consolidação 05/2017 e portarias, comunicados e resoluções emitidas pelo Estado de São Paulo, em especial, pelo seu Centro de Vigilância Sanitária e CETESB, bem como as emitidas pelo município de Ourinhos.

3.6 – Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico – Financeiro e Aplicação dos Recursos que será analisada pela Comissão de Avaliação das Propostas Técnicas e Fiscalização de Contrato e Obra Referentes a Licitação para Aquisição de Estação de Tratamento de Água Compacta para fins de medição dos serviços prestados.

3.7 – As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

3.7.1 – A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

3.7.2 – Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total do contrato, definidos no Cronograma Físico – Financeiro, às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela CONTRATANTE, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

3.7.3 – Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

3.7.4 – Recebidas as notas fiscais/faturas a CONTRATANTE atestará a realização dos serviços, encaminhando em seguida para pagamento.

3.8 – Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua correção/substituição;

3.8.1 – Havendo a necessidade de realizar qualquer alteração do projeto, a CONTRATADA deverá submeter a apreciação e aprovação da CONTRATANTE, estando vedadas alterações sem previa anuência da SAE, devendo a CONTRATADA, arcar com os ônus eventualmente decorrentes das alterações não autorizadas.

3.8.2 – As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

3.8.3 – Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito e serão apreciados pela CONTRATANTE, que os decidirá.

3.8.3.1 – Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

3.9 – Executado, o objeto será recebido mediante termo assinado pelas partes:

3.9.1 – Provisoriamente, após vistoria completa, em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

3.9.2 – Definitivamente, em 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a CONTRATANTE tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

3.10 – O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

3.11 – Prazo de garantia e assistência técnica: 12 (doze) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

3.12 – Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, a CONTRATANTE o emitirá, ficando a cargo da CONTRATADA diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA, ou por requisito análogo do CAU, para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2 – A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados nas seguintes dotações:

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos

03.03.00 – Diretoria de Administração

03.03.01 – Diretoria Administrativa
17.512.0602.1.722 – Amp. e Reforma da Estação de Tratamento de Água
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

4.3 – O suporte financeiro da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos para a contratação da presente licitação é oriundo de recursos próprios.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para a CONTRATANTE.

5.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitando os limites estabelecidos no Cronograma Físico – Financeiro, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS, ISSQN e ICMS);

5.2.1 – Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da CONTRATADA e indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão das notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pela CONTRATANTE e acompanhadas dos documentos referidos no item 5.2.

5.3 – Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.4 – Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento correrá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

5.5 – Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

5.6 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.7 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

5.8 – Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5.9 – Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

5.10 – O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido no município onde os serviços estão sendo executados, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

5.11 – Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

5.12 – Observar-se-á, ainda, o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil – RFB.

5.13 – No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.14 – No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.15 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 5.13 e 5.14 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

5.16 – A CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

6.2 – O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma Físico – Financeiro, contados a partir da data da apresentação das Licenças Ambientais, ou seja, a Licença previa e a Licença de Instalação ou de documento de dispensa de licença ambiental emitida pela CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo).

6.2.1 – Somente poderá dar início as obras ou instalação de qualquer equipamento, após a obtenção das Licenças Ambientais, ou seja, a Licença previa e a Licença de Instalação ou de documento de dispensa de licença ambiental emitida pela CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo).

6.2.2 – O prazo para obtenção das Licenças Ambientais serão os mesmos adotados pela CETESB para o pleito, sendo que o prazo máximo para o protocolo inicial do pedido por parte da CONTRATADA será de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

6.2.2.1 – Quaisquer pedidos de prorrogação do prazo do item anterior deverão ser protocolados na SAE devidamente justificados, os quais serão submetidos à Comissão de Avaliação das Propostas Técnicas e Fiscalização de Contrato e Obra Referentes à Licitação para Aquisição de Estação de Tratamento de Água Compacta.

6.3 – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados nos incisos I ao VI, § 1º, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.1 – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente analisada pela Comissão de Avaliação das Propostas Técnicas e Fiscalização de Contrato e Obra Referentes a Licitação para Aquisição de Estação de Tratamento de Água Compacta, e posteriormente autorizada pela autoridade competente, para celebrar eventual aditivo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Termo De Referência / Projeto Básico – Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se:

7.1 – Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

7.2 – Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

7.3 – Preparar, encaminhar e acompanhar todos os documentos e desenhos necessários à aprovação dos órgãos competentes, quando necessário.

7.4 – Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como seguros e responsabilidade civil geral dos funcionários além de outros resultantes da execução do Contrato;

7.4.1 – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

7.5 – Refazer em até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela CONTRATANTE.

7.6 – Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART´s ou RRT´s referente à execução contratual.

7.7 – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.

7.8 – Manter preposto e responsável técnico, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução deste Contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

- 7.9 – A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob a responsabilidade técnica do profissional cujo atestado foi apresentado pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao subitem 7.3.3 do Edital e observado seus subitens correspondentes.
- 7.10 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.11 – Elaborar, encaminhar, quando solicitado pela CONTRATANTE, e manter atualizada relação de todos os funcionários, inclusive engenheiros e técnicos, responsáveis pela execução dos serviços.
- 7.12 – Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá.
- 7.13 – Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato e manter atualizado e apresentar quando solicitado os diários de obra.
- 7.14 – Realizar, sempre que acionada, às suas expensas e necessariamente em empresas especializadas ou com profissionais devidamente aprovados pela CONTRATANTE, os ensaios tecnológicos que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações, materiais e equipamentos, de acordo com o estabelecido pela ABNT, quando pertinentes, podendo a CONTRATANTE determinar a realização de outros ensaios que entender necessários.
- 7.15 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem com tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.16 – Ser responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente;
- 7.16.1 – Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e com documentação em plena validade (CA – Certificado de Aprovação), de modo a garantir a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor.
- 7.17 – Solicitar por escrito à CONTRATANTE autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional a CONTRATANTE.
- 7.18 – Comunicar formalmente a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidades nos serviços.
- 7.19 – Quando da utilização de serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, a CONTRATADA, além de atender as exigências legais da Municipalidade e as demais legislações pertinentes, deverá certificar-se de que os materiais removidos são destinados em locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade, devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias quando solicitado.
- 7.20 – Emprego de ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso das ferramentas, como no serviço a ser executado.
- 7.21 – É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.
- 7.22 – Prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.
- 7.23 – Retirar do serviço, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta inapropriada ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.24 – Proceder, no final da execução dos serviços, a limpeza e remoção do material indesejável.
- 7.25 – A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

7.26 – A CONTRATADA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, se obriga a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

7.27 – A CONTRATADA fica obrigada a confeccionar e fixar placa indicativa da obra, nos moldes estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.28 – A CONTRATADA deverá apresentar as Licenças Ambientais, ou seja, a Licença prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação ou documento de dispensa de licença ambiental se for o caso emitido por órgão ambiental e fiscalizador competente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

8.3 – Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 – A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela **CONTRATANTE**, a qual designará como gestor o Sr. Inacio Jose Barbosa Filho, Superintendente, e como fiscal do Contrato a Comissão de Avaliação das Propostas Técnicas e Fiscalização de Contrato e Obra Referentes a Licitação para Aquisição de Estação de Tratamento de Água Compacta, responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a entrega os produtos, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao Superintendente da SAE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

9.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL

10.1 – Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, através da _____.

10.2 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.3 – Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada, obrigará-se a repor ou complementar o seu valor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

10.4 – À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO E SANÇÕES

11.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

11.2 – A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3 – Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderá ser aplicada à contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4 – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo no disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e

III – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem 11.3.

11.5 – As multas referidas neste item 11 não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.6 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

11.7 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste disposto, não afasta a responsabilidade civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.8 – A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

11.9 – No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.10 – No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DOZE – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços fixados não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

12.2 – Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IGP-M acumulado no período, desde que requerido pela CONTRATADA.

12.3 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – FORO

14.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.



14.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato para todos os fins de direito.

Ourinhos, ____ de _____ de 2020.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS

Inacio Jose Barbosa Filho
Superintendente
Contratante

EMPRESA

Representante Legal
Qualificação
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE.

CONTRATADO:

CONTRATO N°: ___/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PRÉ-FABRICADO, COMPACTA, ABERTA COM CARACTERÍSTICA MODULAR, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, NÃO PRESSURIZADA, COM VAZÃO MÉDIA AO DIA DE 200 LITROS/SEGUNDO (720 M³/H) EXCLUINDO O VOLUME DE ÁGUA UTILIZADO NAS RETRO LAVAGENS DOS FILTROS, E ATENDENDO AOS LIMITES ESTABELECIDOS NA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N° 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 E DEMAIS PORTARIAS, COMUNICADOS E RESOLUÇÕES EMITIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM ESPECIAL, PELO CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CETESB, BEM COMO AS EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE OURINHOS PERTINENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO, OS PARÂMETROS FÍSICOS/QUÍMICOS DA ÁGUA BRUTA, CONFORME HISTÓRICO EM ANEXO: O REFERIDO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DIVIDIDO EM DUAS LINHAS DE 100L/S (360 M³/H), COMPOSTA POR UNIDADES ABERTAS DE CHEGADA, DE MISTURA RÁPIDA, DE FLOCULAÇÃO, DE DECANTAÇÃO, DE FILTRAÇÃO E DOSAGEM E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, BEM COMO TODOS DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DESTAS UNIDADES.

ADVOGADAS:

Aline Simões Baldini

OAB: _____

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

Karine Silva de Luca.

OAB: _____

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ourinhos, ___ de _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Inacio Jose Barbosa Filho.

Cargo: Superintendente.



CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Inacio Jose Barbosa Filho

Cargo: Superintendente.

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA Nº ____/2020

PROCESSO Nº ____/2020

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através de acesso à página <http://www.saeourinhos.sp.gov.br/Licitacoes.php>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Nome: _____

Prezado licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo à Gerência de Compras, pelo e-mail licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.